



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

PROCESSO N º 23520.013959/2022-55

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 02/2023 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA E A EMPRESA FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, com sede na Rua Prof. José Seabra de Lemos, nº 316, Recanto dos Pássaros, Barreiras-Ba, CEP 47.808-021, inscrita no CNPJ sob o nº 18.641.263/0001-45, neste ato representado pelo **Reitor Prof. Jacques Antônio de Miranda**, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU em 18 de setembro de 2019, na seção 2, página 1, portador da Matrícula Funcional nº 1649375, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.430.226/0001-93, sediada na Av. Augusto Franco 3097, Bairro Ponto Novo, CEP: 49.047-040, em Aracaju/SE doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **Farad Dos Santos Mercês**, Sócio-Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no processo nº 23520.013959/2022-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 082/2022 – UASG 154050, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto:

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e instalação de sistema de geração de eletricidade a partir da energia solar fotovoltaica para instalação no Centro Multidisciplinar de Luís Magalhães da Universidade Federal do Oeste da Bahia, localizado na cidade Luís Eduardo Magalhães - BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital;
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;
- 1.3 Objeto da contratação:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1	(CATMAT: 474342)	Unidade	1	208.900,00	208.900,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADORES FOTOVOLTAICOS: MÓDULOS: 648 UNIDADES - POTÊNCIA MÓDULO WP 450, EFICIÊNCIA % ≈19, DEGRADAÇÃO %/ANO 1, GARANTIA ANOS >=10; INVERSORES (60KW) + MONITORAMENTO: POTÊNCIA INVERSOR KW 60, TENSÃO INVERSOR V 220/380, GARANTIA ANOS >=5. AUTOTRAFO 70KVA: 04 UNIDADES; ESTRUTURA E SUPORTES METÁLICOS 12 DE (4X16 STRINGS); CABOS E CONECTORES; CAIXAS DE JUNÇÃO (DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E MEDIÇÃO); MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO; PROJETO EXECUTIVO (CIVIL, ELÉTRICO, ELETROMECÂNICO), LICENÇAS E DEMAIS DESPESAS GERAIS; BDI 4%; MANUTENÇÃO: 20 ANOS. 1) CONJUNTO - SISTEMA 01 - 162 PLACAS DE 450 W COM INVERSOR DE 60K, CONTABILIZANDO 410M DE ÁREA INSTALADA;					
VALOR TOTAL: R\$ 208.900,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento entrará em vigor com a sua assinatura e vigorá por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, até o término da garantia dos materiais licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 208.900,00 (duzentos e oito mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de materiais efetivamente entregues e instalados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Gestão/Unidade: 26447/158717
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 171336
Elemento de Despesa: 449051
Nota de Empenho: 2022NE786



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA — PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA — REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA — GARANTIA DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL DOS BENS

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7.2 A garantia contratual dos bens será conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA — FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — PUBLICAÇÕES

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Barreiras - BA - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Barreiras-BA, 26 de janeiro de 2023.



Reitor Jacques Antônio de Miranda
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Farad Dos Santos Mercês
FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TESTEMUNHAS:
